



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

(Prefeitura Municipal de São Félix/Secretaria Municipal de Educação), por meio da Comissão de Contratação.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Educação

**LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS
RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA**

Início de acolhimento de propostas: dia 21/05/2026

Recebimento de Propostas: até as 10h30min do dia 03/06/2026

Início da sessão de disputa de lances: às 11h00min do dia 03/06/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://bllcompras.com>

OBJETO:

O presente termo tem por objeto e a futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos, jogos educativos, brinquedos didáticos e recursos de apoio educacional destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Félix/BA, conforme condições constantes neste instrumento.

VALOR ESTIMADO:

R\$: 1.339.863,42 (um milhão trezentos e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

AMOSTRA:

Poderá ser exigida amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** Jorge Luís dos Santos Conceição

- **E-mail:** licitacao@saofelix.ba.gov.br

- **Endereço:** Endereço do Setor de Licitações (Praça da Bandeira, s/n, centro, São Félix-Ba)

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;
- Decreto Municipal 034/2025 de 07 de janeiro 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** que o presente termo tem por objeto futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos, jogos educativos, brinquedos didáticos e recursos de apoio educacional destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Félix/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será em Lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação quanto ao seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.bll.org.br

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado www.bll.org.br, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo(s) setor de licitações ou por E-mail: licitacao@saofelix.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao(a) Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



a) valores unitários e total por Item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 **(sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos Item a Item ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. Garantia da proposta

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do Lote**.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a Lote não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - apresentarem preços inexequíveis;
- III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - contiverem vícios insanáveis;
- VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a)** apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DA AMOSTRA

6.22. O(a) Pregoeiro(a) **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra**, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, O(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.24. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.24.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.24.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

Das regras gerais da fase de habilitação

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de *02 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema BLL:

I - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR "NÃO PARTICIPANTES"

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no item II do Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Da Aplicação da Sanção

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema BLL.

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



I - mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na Praça da Bandeira, s/n, centro, São Félix-Ba, ou pelos ou pelo e-mail: licitacao@saofelix.ba.gov.br

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.portaliop.org.br/>.

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de São Félix, Estado da Bahia, renunciando-se a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

São Félix 19 de maio de 2026.

Jossilane Siqueira Silva
Secret. Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos, jogos educativos, brinquedos didáticos e recursos de apoio educacional destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Félix/BA, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos.

1.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.1.3. Para fins de padronização e segurança jurídica, estabelece-se que, em caso de divergência entre os descritivos dos itens constantes no Edital, em seus Anexos e na plataforma eletrônica de realização do certame, prevalecerá sempre o descritivo constante do Edital e de seus Anexos, por constituírem manifestação formal e vinculante da Administração Pública.

1.1.4. Este Termo de Referência, aliado aos demais instrumentos de planejamento que compõem a fase preparatória da contratação (ETP, DFD, pesquisa de preços e consultas ao PNCP apresenta os subsídios técnicos, jurídicos e administrativos necessários à adequada instrução do processo licitatório, assegurando a transparência, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e para a coletividade

1.5. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação mostra-se medida tecnicamente adequada e administrativamente justificável, considerando a natureza, dimensão e complexidade do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais pedagógicos, jogos educativos, brinquedos didáticos e recursos destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de São Félix/BA, tratando-se de objeto de natureza comum, amplamente comercializado no mercado e executável por empresas que atuam individualmente no segmento pertinente.

A admissão de participação em consórcio, no caso concreto, não se revela necessária para ampliação da competitividade do certame, tampouco para garantia da execução contratual, uma vez que o mercado dispõe de número significativo de empresas aptas a fornecer integralmente os itens licitados de forma individualizada, com plena capacidade técnica, operacional e financeira.

A vedação ao consórcio justifica-se, ainda, pelos seguintes fundamentos:

- a) O objeto licitado não apresenta elevada complexidade técnica ou operacional que demande conjugação de capacidades empresariais distintas;
- b) A natureza comum do fornecimento permite ampla participação de empresas do ramo atuando individualmente;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



- c) A admissão de consórcios poderia reduzir a competitividade do certame, mediante associação entre empresas que individualmente já possuem capacidade de execução do objeto;
- d) A vedação contribui para maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, evitando multiplicidade de responsabilidades e dificuldades na apuração de obrigações entre empresas consorciadas;
- e) O fornecimento dos materiais não exige estrutura empresarial de grande porte ou execução compartilhada;
- f) A medida visa preservar a economicidade e a simplicidade administrativa da contratação;
- g) A Administração busca assegurar maior celeridade e eficiência na execução contratual e no eventual acompanhamento de garantias, substituições ou responsabilizações decorrentes do fornecimento.

Ressalta-se que a restrição à participação em consórcio não implica limitação indevida à competitividade, uma vez que permanece assegurada a ampla participação de empresas individualmente qualificadas e aptas ao fornecimento do objeto, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, considerando as características do objeto e a realidade do mercado fornecedor, conclui-se que a não participação de empresas em consórcio revela-se medida adequada, proporcional e compatível com o interesse público, garantindo maior eficiência administrativa e segurança na futura execução contratual.

2 DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. DA JUSTIFICATIVA

O município de São Félix /BA, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, possui 103,226 km² de extensão territorial e uma população estimada em 11.198 habitantes que utilizam dos serviços públicos essenciais, garantidos constitucionalmente a qualquer cidadão, dos quais aproximadamente 1.800 correspondem ao número de alunos matriculados, para o ano letivo de 2025, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Nesse contexto, a rede municipal de ensino do Município de São Félix, conta com 13 (treze) unidades escolares, distribuídas entre a Sede e Zona Rural deste Município, atualmente com 1.800 estudantes, alunos matriculados em 2026. Assim sendo, é imprescindível fortalecer e subsidiar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de São Félix/BA, mediante a disponibilização de materiais pedagógicos, jogos educativos, brinquedos didáticos e recursos de apoio educacional indispensáveis ao adequado desenvolvimento das atividades escolares.

A aquisição pretendida possui natureza eminentemente pedagógica e estratégica, uma vez que os materiais a serem adquiridos constituem instrumentos essenciais de apoio ao trabalho docente e ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.

Os recursos pedagógicos funcionarão como mecanismos facilitadores da aprendizagem, subsidiando o desenvolvimento das práticas educacionais de forma mais dinâmica, interativa, inclusiva e eficiente, possibilitando aos estudantes maior estímulo cognitivo, motor, sensorial, emocional e social, especialmente nas etapas da educação infantil e do ensino fundamental, nas quais o aprendizado ocorre de maneira significativamente mais efetiva por meio de atividades lúdicas e interativas.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Sob o aspecto técnico-pedagógico, os materiais pretendidos desempenham papel fundamental no processo de mediação do conhecimento, auxiliando os profissionais da educação na aplicação de metodologias ativas de ensino, na contextualização dos conteúdos pedagógicos e na ampliação das estratégias educacionais utilizadas em sala de aula.

A utilização desses recursos permitirá:

- subsidiar o processo de alfabetização e letramento dos estudantes;
- fortalecer o raciocínio lógico, a coordenação motora e o desenvolvimento cognitivo;
- estimular a criatividade, a socialização e a autonomia dos alunos;
- ampliar a participação e o interesse dos estudantes nas atividades escolares;
- proporcionar maior inclusão e acessibilidade pedagógica;
- favorecer o aprendizado por meio de experiências práticas, visuais e sensoriais;
- apoiar a execução das atividades pedagógicas planejadas pelas unidades escolares;
- contribuir para melhoria do desempenho escolar e dos indicadores educacionais do Município.

Além disso, a aquisição visa suprir a insuficiência de materiais pedagógicos atualmente disponíveis nas unidades escolares, bem como promover a renovação e ampliação do acervo educacional utilizado diariamente pelos profissionais da educação no desenvolvimento das atividades de ensino.

Importante destacar que a ausência desses recursos compromete diretamente a efetividade das práticas pedagógicas, limitando a capacidade de execução das atividades educacionais e impactando negativamente o desenvolvimento integral dos estudantes.

A contratação encontra respaldo nos princípios constitucionais da eficiência e da garantia do padrão de qualidade do ensino público, previstos no artigo 206 da Constituição Federal, bem como nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que asseguram o dever da Administração Pública em fornecer condições adequadas para o pleno desenvolvimento educacional dos alunos.

Dessa forma, a aquisição pretendida revela-se necessária, adequada e imprescindível para subsidiar o processo de ensino e aprendizagem na Rede Municipal de Ensino de São Félix/BA, assegurando melhores condições pedagógicas às unidades escolares e contribuindo efetivamente para a elevação da qualidade da educação pública municipal.

2.2. BASE LEGAL

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Especificamente para o caso em tela, a opção pelo Pregão Eletrônico está em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas. A adoção do Pregão Eletrônico oferece diversas vantagens:

a) **Ampla Competitividade:** A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes localidades, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

b) **Transparência e Eficiência:** O processo eletrônico assegura maior transparência nas etapas da licitação e otimiza os procedimentos, resultando em maior celeridade e eficiência na contratação.

c) **Redução de Custos:** A competição ampliada tende a resultar em propostas com preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos.

2.3 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A implementação de um sistema de registro de preços para a aquisição de materiais pedagógicos, jogos educativos, brinquedos didáticos e recursos de apoio educacional destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Félix/BA é uma estratégia eficaz e necessária para assegurar um ambiente educacional adequado, funcional e propício ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

Este mecanismo assegura que a administração municipal possa adquirir os materiais pedagógicos, jogos educativos, brinquedos didáticos e recursos de apoio educacional de forma escalonada, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem interrupções no fornecimento dos itens essenciais, vez que permite maior planejamento e racionalidade no uso dos recursos públicos, possibilitando a aquisição de materiais conforme a demanda, evitando desperdícios e agilizando os processos administrativos.

Outrossim, com o registro de preços, o município consegue organizar melhor a distribuição e reposição dos itens, minimizando riscos de atrasos ou desabastecimento e sua implementação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), garantindo transparência, eficiência e isonomia no processo de aquisição.

O registro de preços para a aquisição de materiais pedagógicos, jogos educativos, brinquedos didáticos e recursos de apoio educacional diversificados é uma solução estratégica que visa atender de forma eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais, garantindo suporte para o desempenho eficiente das funções institucionais.

2.4 DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO A SER LICITADO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No caso específico essa Secretaria entende que o parcelamento do objeto é viável, vez que possibilita que empresas especializadas em diferentes tipos de objeto a saber: materiais pedagógicos, jogos educativos, brinquedos didáticos e recursos de apoio educacional destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Félix/BA.

Essa Secretaria entende ainda, que há viabilidade técnica e administrativa do parcelamento do objeto em lotes decorre da necessidade de organizar os itens conforme suas características técnicas, finalidades pedagógicas e segmentação mercadológica, permitindo que materiais de mesma natureza sejam agrupados de forma racional e eficiente, sem comprometer a integralidade do objeto ou a qualidade da futura contratação.

Os lotes foram estruturados considerando a similaridade dos itens, sua funcionalidade pedagógica e a compatibilidade comercial existente entre os produtos, uma vez que os fornecedores do segmento educacional normalmente comercializam linhas integradas de materiais correlatos.

O parcelamento adotado possibilita: Maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, mediante agrupamento de itens correlatos; Melhor organização logística no fornecimento, armazenamento e distribuição dos materiais às unidades escolares; Ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas por segmento de fornecimento; Obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública em razão da economia de escala; Padronização dos materiais pedagógicos utilizados pela rede municipal de ensino; Redução dos custos administrativos decorrentes da celebração e acompanhamento de múltiplos contratos para objetos semelhantes; Maior eficiência na execução contratual e no atendimento das necessidades das unidades escolares; Melhor adequação técnica dos materiais às atividades pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Ressalta-se que o parcelamento em lotes não compromete a competitividade da licitação, tampouco restringe a participação de licitantes, revelando-se medida tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa para o atendimento do interesse público.

Dessa forma, o agrupamento dos itens em lotes compostos por materiais similares e correlatos mostra-se plenamente justificável sob os aspectos técnico, econômico e operacional, atendendo às disposições do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021 e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Félix/BA.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

A presente licitação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especialmente em observância aos artigos 47 e 48 do referido diploma legal.

Embora o procedimento licitatório permita ampla participação de empresas do ramo pertinente ao objeto, a Administração Pública Municipal adotará os mecanismos legais de incentivo às empresas enquadradas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da necessidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



de fortalecimento da economia local e regional, promoção do desenvolvimento econômico sustentável e ampliação da competitividade do certame.

A aplicação do tratamento favorecido encontra-se devidamente justificada pelos seguintes fundamentos:

- a) Incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional, mediante fortalecimento das micro e pequenas empresas;
- b) Promoção da geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional;
- c) Estímulo à participação das empresas de pequeno porte nas contratações públicas;
- d) Cumprimento das diretrizes estabelecidas nos artigos 170 e 179 da Constituição Federal, que determinam tratamento jurídico diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte;
- e) Atendimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal;
- f) Ampliação da competitividade do certame, possibilitando maior participação de fornecedores do segmento;
- g) Fomento ao empreendedorismo local e fortalecimento do mercado fornecedor regional;
- h) Compatibilidade da natureza do objeto com a participação de micro e pequenas empresas do ramo pertinente.

Ressalta-se que a adoção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 não compromete a competitividade, a economicidade ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que o certame permanecerá aberto à ampla concorrência, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e observância aos princípios da legalidade, isonomia e eficiência administrativa.

Dessa forma, a Administração Municipal promoverá a aplicação dos benefícios legalmente previstos às empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, em consonância com o interesse público, com a legislação vigente e com as políticas de incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional.

3. DA ESTIMATIVA DA DEMANDA

A presente estimativa tem por finalidade demonstrar a adequação orçamentária e a compatibilidade dos preços referenciais para a futura aquisição de materiais pedagógicos, brinquedos educativos, jogos didáticos e demais recursos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Félix/BA.

A contratação pretendida visa suprir as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, lúdicas e inclusivas, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, bem como contribuir para o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental.

A estimativa de preços foi elaborada observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa, mediante pesquisa de mercado realizada com base em valores praticados



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



no mercado especializado, considerando especificações técnicas compatíveis com o objeto pretendido.

A pesquisa mercadológica e a formação da estimativa da contratação observaram os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no artigo 23, bem como os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública.

Os valores unitários referenciais constantes da planilha foram obtidos através da média de preços coletados junto a fornecedores do ramo pertinente, observando-se critérios técnicos capazes de assegurar a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, em conformidade com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

O quantitativo estimado foi definido pela Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração:

- o número de unidades escolares da rede municipal;
- a quantidade de alunos matriculados;
- as necessidades pedagógicas identificadas pelas coordenações escolares;
- a demanda por materiais de apoio didático e recreativo;
- a reposição de materiais desgastados e ampliação do acervo pedagógico das escolas;
- a promoção de atividades inclusivas, lúdicas e de desenvolvimento cognitivo.

Dessa forma, a estimativa apresentada mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e adequada às necessidades administrativas e pedagógicas do Município de São Félix/BA.

3.1.MEMORIAL DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A) OBJETO

Aquisição de materiais pedagógicos, jogos educativos, brinquedos pedagógicos e recursos didáticos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Félix/BA.

B)METODOLOGIA UTILIZADA

Para composição da estimativa do valor da contratação, foi utilizada a seguinte metodologia:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



i) Definição dos quantitativos

Os quantitativos foram definidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando:

- demanda das unidades escolares;
- número de estudantes atendidos;
- necessidade de utilização pedagógica contínua;
- atendimento às atividades lúdicas e inclusivas;
- reposição e renovação de materiais pedagógicos.

ii) Pesquisa de preços

Os preços unitários referenciais foram obtidos mediante levantamento de mercado junto a fornecedores especializados no fornecimento de materiais pedagógicos e educativos, adotando-se a média aritmética dos valores coletados para definição do preço estimado unitário.

A pesquisa de preços observou os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especialmente quanto:

- à busca por preços compatíveis com o mercado;
- à utilização de metodologia adequada para definição do preço estimado;
- à observância dos princípios da economicidade e vantajosidade;
- à formalização da pesquisa mercadológica no processo administrativo.

iii) Fórmula utilizada

Para obtenção do valor total estimado por item, utilizou-se a seguinte fórmula:

Valor Total do Item = Quantidade x Valor Unitário de Referência

Já o valor global estimado corresponde à soma de todos os itens constantes da planilha de composição de preços.

C) DEMONSTRATIVO DO VALOR ESTIMADO

Conforme planilha de composição de preços elaborada pela Administração, foram estimados:

- Quantidade total de itens: 108 itens;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



- Valor global estimado da contratação: R\$ 1.339.863,42.

3.2. CONCLUSÃO

Após levantamento das necessidades da rede municipal de ensino e realização da pesquisa mercadológica, conclui-se que o valor estimado da contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os parâmetros definidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, garantindo maior segurança jurídica, transparência e fidedignidade na formação do preço estimado da contratação.

4.SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade a serem seguidos devem se balizar pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/200 e pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis sendo eles obrigações da Contratada. Sendo assim devem constar do Termo de Referência, as seguintes exigências:

- a) Priorizar o fornecimento de materiais produzidos com matérias-primas não agressivas ao meio ambiente, recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente viável;
- b) Exigir que os produtos atendam às normas técnicas de qualidade, segurança e sustentabilidade aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos de regulamentação e controle competentes;
- c) Priorizar materiais com maior durabilidade e resistência, visando reduzir a necessidade de reposições frequentes e minimizar a geração de resíduos;
- d) Incentivar o fornecimento de produtos acondicionados em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com menor impacto ambiental;
- e) Promover a redução do desperdício de materiais e insumos durante o fornecimento e utilização dos produtos;
- f) Observar práticas que favoreçam o consumo consciente e a utilização racional dos recursos públicos;
- g) Exigir que os brinquedos e materiais pedagógicos destinados ao uso infantil atendam às normas de segurança do INMETRO, garantindo proteção à saúde e integridade física dos estudantes;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



- h) Priorizar fornecedores que adotem práticas de responsabilidade socioambiental em seus processos produtivos e comerciais;
- i) Estimular a aquisição de produtos fabricados em conformidade com a legislação ambiental vigente, evitando materiais potencialmente nocivos ao meio ambiente e à saúde dos usuários;
- j) Promover maior eficiência na utilização dos materiais pedagógicos, assegurando aproveitamento adequado dos recursos adquiridos pela Administração Pública.

Ressalta-se que os critérios de sustentabilidade estabelecidos possuem como finalidade compatibilizar a contratação pública com práticas de responsabilidade ambiental e social, sem comprometer a competitividade do certame, a economicidade da contratação ou a adequada satisfação das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, a adoção das medidas acima descritas contribuirá para a promoção de uma contratação mais eficiente, sustentável e alinhada aos princípios da Administração Pública e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4.DA METAFISICA

Os itens que pretende a Secretaria Municipal de Educação fazer a contratação, mediante demanda, para o objeto desta licitação, obedecem a seguintes especificações:

Lote: 1						
Item	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
1	Ábaco de pinos aberto, tipo 2 em 1	Ábaco de pinos aberto, tipo 2 em 1, destinado ao ensino de casas decimais. Permite a representação de unidade, dezena, centena, unidade de milhar e dezena de milhar, e no lado oposto dezena, unidade, décimo, centésimo e milésimo. Conjunto composto por 56 peças, sendo 50 argolas plásticas em 5 cores (10 de cada cor), 1 base e 5 pinos de madeira, com dimensão aproximada de 23 x 7 cm. Acompanha manual de instruções para o professor e possui certificação do INMETRO	UND	50	R\$ 96,03	R\$ 4.801,67
2	Alfabeto Móvel.	Alfabeto Móvel - Conjunto de alfabeto móvel em EVA imantado, composto por 57 peças, sendo 42 consoantes e 15 vogais, em duas cores. Letras com altura aproximada de 4 cm. Acompanha figuras para atividades pedagógicas complementares. Produto com certificação do INMETRO.	KIT	80	R\$ 113,73	R\$ 9.098,66



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



3	BARALHO	BARALHO padrão com 54 cartas, confeccionado em papel cartão 300 g plastificado, dimensões aproximadas de 6,3 cm x 8,8 cm.	UND	50	R\$ 31,20	R\$ 1.560,00
4	BINGO DAS PALAVRAS	BINGO DAS PALAVRAS Jogo pedagógico confeccionado em papel cartão plastificado, contendo 24 cartelas medindo aproximadamente 20 cm x 15 cm, fichas de marcação e peças de sorteio.	JOG	30	R\$ 91,85	R\$ 2.755,50
5	Blocos Lógicos.	Blocos Lógicos - Conjunto de blocos lógicos em EVA, contendo 48 peças distribuídas em 4 formas geométricas, 2 tamanhos, 3 cores (azul, amarelo e vermelho) e 2 espessuras (EVA 10 mm e EVA 4 mm). Composto por 6 placas, medindo aproximadamente 17 x 16 cm, sendo 3 placas com espessura de 10 mm e 3 placas com espessura de 4 mm. Produto com certificação do INMETRO.	KIT	35	R\$ 120,00	R\$ 4.200,00
6	Boneco Negro de Pano com Cabelos Caracolados	Boneco Negro de Pano com Cabelos Caracolados - Boneco pedagógico confeccionado em pano macio, representando criança negra com cabelos caracolados implantados de forma segura, ideal para atividades educativas, inclusão, contação de histórias e desenvolvimento socioemocional. Material: Malha: 100% algodão, proporcionando toque macio e seguro. Tecido: 86% algodão e 14% poliéster, resistente e durável para uso escolar. Medidas aproximadas: 30 cm (altura) x 24 cm (largura). Produto seguros para crianças, com acabamento de qualidade, sem partes pequenas destacáveis, permitindo manuseio, brincadeiras e interação pedagógica.	UND	50	R\$ 76,83	R\$ 3.841,67
7	BRINQUEDO DE EMPILHAR	BRINQUEDO DE EMPILHAR Brinquedo confeccionado em madeira, composto por base de 20 cm x 10 cm com 4 hastes verticais e peças geométricas coloridas para empilhar.	UND	40	R\$ 34,73	R\$ 1.389,33
8	Brinquedo Educativo Dama	Brinquedo Educativo Dama - Brinquedo educativo para desenvolvimento de raciocínio lógico, percepção espacial e coordenação motora, composto por: 24 peças plásticas (12 de cada cor), tamanho aproximado 3 cm de diâmetro cada; 1 tabuleiro em MDF, tamanho aproximado 30 x 30 cm, com acabamento liso e seguro para manuseio. Produto indicado para atividades recreativas e pedagógicas, adequado para crianças e uso escolar.	JOG	40	R\$ 60,44	R\$ 2.417,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



9	Brinquedo Educativo Loto Numérica	Brinquedo Educativo Loto Numérica - Brinquedo educativo destinado ao ensino de números, contagem e associação numérica, composto por: 50 peças em MDF, com dimensões aproximadas de 4 x 4 cm cada 1 tabuleiro em MDF, tamanho aproximado 30 x 30 cm, com casas numeradas correspondentes às peças. Produto indicado para atividades pedagógicas, raciocínio lógico e coordenação motora, seguro para manuseio infantil.	UND	40	R\$ 127,23	R\$ 5.089,33
10	Brinquedo Educativo Memória – Fauna educativo de memória	Brinquedo Educativo Memória – Fauna educativo de memória, confeccionado em M.D.F., composto por 40 peças (20 pares) medindo 5 x 5 cm cada, destinado ao desenvolvimento cognitivo e de memória infantil. Material: M.D.F. de alta qualidade. Embalagem: Caixa de madeira 12,5 x 12,5 x 5 cm, lacrada com película de PVC encolhível. Certificação: Produto certificado pelo INMETRO.	JOG	40	R\$ 72,02	R\$ 2.880,67
11	BRINQUEDO EDUCATIVO PORCA	BRINQUEDO EDUCATIVO PORCA Conjunto confeccionado em plástico ABS, contendo parafusos e porcas coloridos, medindo aproximadamente 5 cm a 7 cm.	UND	20	R\$ 120,07	R\$ 2.401,33
12	BRINQUEDO EDUCATIVO ROSCA	BRINQUEDO EDUCATIVO ROSCA Conjunto confeccionado em plástico resistente, com peças rosqueáveis medindo aproximadamente 6 cm.	UND	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
13	CAIXA DE PERCEPÇÃO TÁTIL	CAIXA DE PERCEPÇÃO TÁTIL Confeccionada em EVA, medindo aproximadamente 250 x 250 mm. Contendo no mínimo 6 placas de 8 mm de espessura, formando um cubo com 4 orifícios. Contendo 6 pares de diferentes texturas. Acondicionada em caixa de papelão.	UND	25	R\$ 135,70	R\$ 3.392,50
14	Caixa Organizadora Plástica Transparente com Tampa – 20 Litros	Caixa Organizadora Plástica Transparente com Tampa – 20 Litros Descrição: Caixa organizadora em plástico resistente, transparente, com tampa, destinada ao armazenamento de materiais diversos. Especificações mínimas: Capacidade: 20 litros Material: Polipropileno (PP) ou equivalente Cor: Transparente Formato: Retangular Tampa com encaixe ou travas Empilhável e resistente Capacidade de carga mínima: 10 kg Livre de defeitos (trincas, rebarbas, deformações)	UND	60	R\$ 76,90	R\$ 4.614,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



15	Caixa Sistema Monetário	Caixa Sistema Monetário — Material educativo para vivências relacionadas ao sistema monetário brasileiro. Deve conter, no mínimo: 120 moedas de plástico no padrão monetário nacional 100 notas de R\$2100 notas de R\$550 notas de R\$1050 notas de R\$2050 notas de R\$5020 notas de R\$100. As notas devem ser confeccionadas em tamanho reduzido (aprox. 45 x 100 mm), imitando as cédulas do real. O material deve ser acondicionado em caixa com divisórias para cédulas e moedas, com dimensões mínimas de 300 x 150 x 40 mm.	UND	25	R\$ 287,00	R\$ 7.175,00
16	Calendário Escolar 2026	Calendário Escolar 2026 - Calendário anual para parede, formato único, tamanho aproximado de 60 x 90 cm, em papel (mín. 150 g/m²) ou lona (PVC), com impressão colorida, contendo os meses de 2026, feriados e espaço para identificação institucional. Acabamento com refile e sistema para fixação (ilhós, bastão ou cordão).	UND	20	R\$ 95,76	R\$ 1.915,13
17	Cartaz Corpo Humano	Cartaz Corpo Humano - Cartaz educativo ilustrativo do corpo humano, impresso em papel couchê 150 g/m², plastificado, medindo aproximadamente 70 cm x 50 cm, com impressão colorida, alta resolução e conteúdo didático legível.	UND	30	R\$ 114,92	R\$ 3.447,70
18	Cartaz Sistema Solar	Cartaz Sistema Solar - Cartaz educativo ilustrando o Sistema Solar, confeccionado em papel couchê plastificado, com impressão colorida de alta resolução, conteúdo didático legível, medindo aproximadamente 70 cm x 50 cm	UND	30	R\$ 167,72	R\$ 5.031,70
19	Cartazes de Alfabetização	Cartazes de Alfabetização - Cartazes educativos de alfabetização, confeccionados em papel couchê plastificado, com impressão colorida, conteúdo didático legível, medindo aproximadamente 70 cm x 50 cm.	UND	40	R\$ 120,06	R\$ 4.802,27
20	Cartazes Personalidades Indígenas	Cartazes Personalidades Indígenas - Cartazes educativos ilustrando personalidades indígenas, confeccionados em papel couchê plastificado, com impressão colorida, conteúdo informativo legível, medindo aproximadamente 70 cm x 50 cm.	UND	40	R\$ 125,87	R\$ 5.034,67
21	Cartazes Personalidades Negras	Cartazes Personalidades Negras - Cartazes educativos ilustrando personalidades negras, confeccionados em papel couchê plastificado, com impressão colorida, conteúdo informativo legível, medindo aproximadamente 70 cm x 50 cm.	UND	40	R\$ 125,87	R\$ 5.034,67



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



22	CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS INFANTIS	CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS INFANTIS Conjunto contendo 20 instrumentos musicais, acondicionados em sacola de PVC transparente com zíper e alça: Surdo infantil – fuste em PVC, pele em poliéster sintético, Ø 280 x 240 mm, com 2 baquetas de madeira de 200 mm e talabarte de nylon 0,2 mm x 1200 mm. Surdo mor infantil – fuste em PVC, pele em poliéster sintético, Ø 160 x 240 mm, com 2 baquetas de madeira de 200 mm e talabarte de nylon 0,2 mm x 1200 mm. Ganzá mirim simples – alumínio cromado, preenchido com contas e areia, 250 x 45 mm. Agogô duplo infantil – metal, 330 mm, acompanhado de baqueta de madeira 220 mm. Blak blak – metal cromado, 170 mm. Pandeiro – PVC colorido, Ø 200 mm, platanelas em metal cromado, pele fixa em poliéster sintético. Sininho infantil – alumínio cromado, 140 mm, cabo de madeira lixada/envernizada. Flauta doce – plástico ABS colorido, 325 mm. Afoxé – plástico com contas coloridas, cabo de madeira, 170 mm. Chocalho infantil – cabo de madeira lixado/envernizado, chocalho em alumínio cromado, 220 mm. Reco-reco infantil – madeira torneada, lixada e sem farpas, 200 mm, com baqueta do mesmo material. Prato (par) – metal cromado, Ø 200 mm. Platinela – cabo de madeira torneada, 2 pares de platanelas em metal cromado, 240 mm. Conguê de coco (par) – plástico ABS, Ø 100 mm. Campanela com guizos – cabo de plástico ABS, 150 mm, 6 guizos metálicos cromados. Castanhola (par) – plástico ABS 80 x 60 mm, cabo de madeira 180 mm, fixação flexível. Clave de rumba (par) – madeira roliça marfim, lixada, 190 x 20 mm. Triângulo infantil – metal cromado, 150 mm, com baqueta metálica. Maraca – madeira e corpo em material plástico, 170 mm. Pandeiro pastoril – PVC colorido, Ø 200 mm, platanelas em metal cromado. Dimensões com tolerância de ±5%	CJ	20	R\$ 1.992,67	R\$ 39.853,33
23	CONJUNTO DE LETRAS EM BRAILLE	CONJUNTO DE LETRAS EM BRAILLE Confeccionado em EVA, contendo no mínimo 84 peças recobertas de plástico poliestireno, medindo aproximadamente 60 x 60 x 6 mm cada. As letras do alfabeto são aplicadas em tinta e Braille, incluindo o sinal de maiúscula e o Ç. Todas as peças apresentam marcação no canto superior direito para indicar a posição correta das letras.	UND	20	R\$ 314,31	R\$ 6.286,27
24	CONJUNTO SILÁBICO	CONJUNTO SILÁBICO Confeccionado em EVA e impresso em silk screen. Contendo no mínimo 354 peças, cada uma medindo aproximadamente 40 x 40 x 6 mm. Acondicionado em caixa de papelão.	CJ	25	R\$ 143,97	R\$ 3.599,17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



25	Corneta Infantil	Corneta Infantil - Instrumento sonoro confeccionado em plástico ABS, resistente e seguro para uso infantil, medindo aproximadamente 20 cm de comprimento, com acabamento liso e bordas arredondadas.	UND	30	R\$ 53,58	R\$ 1.607,50
26	Cubo Classificador de Formas Geométricas de Madeira	Cubo Classificador de Formas Geométricas de Madeira - Cubo pedagógico em madeira de reflorestamento, destinado ao ensino de formas geométricas e coordenação motora. Características: Contém mínimo de 12 formas geométricas de encaixe. Dimensões aproximadas: 14,7 x 14,7 x 14,5 cm. Acabamento seguro, sem partes cortantes ou destacáveis. Produto certificado pelo INMETRO, garantindo segurança e qualidade para uso infantil.	KIT	40	R\$ 360,17	R\$ 14.406,67
27	Cubo Didático Grande – Atividades Educativas	Cubo Didático Grande – Atividades Educativas - Cubo didático educativo, colorido, confeccionado em plástico resistente, destinado a atividades de encaixe para desenvolvimento cognitivo, lógico, motriz e sensorial de crianças. Idade mínima: 1 ano. Dimensões aproximadas: 63,5 cm (largura) x 28 cm (profundidade) x 63,5 cm (altura). Características: Peças de encaixe seguras, cores vivas, superfícies lisas.	UND	25	R\$ 239,97	R\$ 5.999,17
28	Cubos de Encaixe	Cubos de Encaixe - Conjunto com 100 cubos de encaixe em plástico, medindo aproximadamente 2 cm, em 10 cores sortidas, que se conectam entre si, possibilitando atividades de contagem, classificação e construção de figuras espaciais. Acompanha manual de instruções para professores. Produto com certificação do INMETRO.	UND	250	R\$ 288,27	R\$ 72.066,68
29	DOMINÓ DAS OPERAÇÕES	DOMINÓ DAS OPERAÇÕES Confeccionado em MDF e impresso em policromia. Composto por 28 peças, cada uma medindo aproximadamente 35 x 70 x 2,8 mm. As operações (adição, subtração, multiplicação ou divisão) serão informadas no momento do pedido. Acondicionado em caixa de papelão.	JOG	40	R\$ 63,63	R\$ 2.545,07
30	DOMINÓ DE METADES	DOMINÓ DE METADES Confeccionado em MDF e impresso em policromia. Composto por 28 peças, cada uma medindo aproximadamente 35 x 70 x 2,8 mm. Acondicionado em caixa de papelão.	JOG	40	R\$ 61,46	R\$ 2.458,53



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



31	DOMINÓ DE SÍLABAS	DOMINÓ DE SÍLABAS Confeccionado em MDF e impresso em policromia.Composto por 28 peças, cada uma medindo aproximadamente 35 x 70 x 2,8 mm.Acondicionado em caixa de papelão.	JOG	30	R\$ 57,63	R\$ 1.728,90
32	Geoplano Quadrado e Triangular	Geoplano Quadrado e Triangular - Geoplano confeccionado em plástico rígido, com dimensões aproximadas de 24,5 x 24,5 cm, contendo malha quadrada com 121 pinos em um lado e malha triangular no lado oposto.Acompanha conjunto de elásticos coloridos e peças em EVA para formação de figuras e verificação de áreas, incluindo atividades com malha isométrica.Produzo com certificação do INMETRO.	UND	80	R\$ 192,33	R\$ 15.386,66
33	JOGO DA CLASSIFICAÇÃO SILÁBICA	JOGO DA CLASSIFICAÇÃO SILÁBICA Confeccionado em MDF.Contendo no mínimo 60 cartas, cada uma medindo aproximadamente 50 x 75 mm.Contendo 4 tabelas em MDF, medindo aproximadamente 160 x 160 x 2,8 mm, impressas em policromia.Acondicionado em caixa de papelão.	CJ	250	R\$ 293,90	R\$ 73.475,00
34	Jogo da Memória – Tabuada	Jogo da Memória – Tabuada - Jogo educativo de memória com 200 cartas coloridas, destinado ao aprendizado da tabuada de 1 a 10 e desenvolvimento de habilidades cognitivas em crianças. Dimensões aproximadas: 9,5 x 11,0 x 30,0 cm. Material: papel/cartonado resistenteInteratividade: jogo de memória.	JOG	40	R\$ 60,60	R\$ 2.424,00
35	Jogo Educativo – Jogo da Rima	Jogo Educativo – Jogo da RimaJogo educativo para desenvolvimento de rimas, vocabulário e trabalho em equipe, contendo tabuleiro, fichas cartonadas, baralho com 550 palavras, ampolheta e manual de instruções.Dimensões aproximadas do tabuleiro: 40 x 40 cmTamanho das fichas/cartas: 5 x 5 cm	JOG	25	R\$ 205,09	R\$ 5.127,25
36	JOGO QUEBRA-CABEÇA SOBRE ANIMAIS	JOGO QUEBRA-CABEÇA SOBRE ANIMAIS Composto por caixa contendo:No mínimo 60 cartas, medindo aproximadamente 6 x 9 cm, produzidas em papel couchê 300 g com laminação fosca.5 tabuleiros, medindo aproximadamente 40 x 30 cm, com laminação fosca.30 peças em EVA de 5 mm, formando animais em 3D, cada um contendo no mínimo 6 partes.Acompanhado de livreto de apoio pedagógico para o professor, com intenção pedagógica, objetivos de aprendizagem, regras do jogo, percursos didáticos para sala de aula e portfólio com 5 proposições.	UND	25	R\$ 65,40	R\$ 1.635,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



37	JOGO SOBRE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	JOGO SOBRE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL Jogo pedagógico contido em caixa. Contendo 7 tabuleiros, medindo aproximadamente 42 x 30 cm, com ilustração de pratos. Contendo 7 tabuleiros no formato de cardápios, medindo aproximadamente 42 x 30 cm, dobrados com 3 vincos, produzidos e acoplados em cartão com laminação fosca frente e verso. Contendo 42 cartas com imagens de diferentes alimentos. Contendo uma roleta. Acompanhado de livreto de apoio pedagógico para o professor, apresentando intenção pedagógica, objetivos de aprendizagem, regras do jogo, percursos didáticos para sala de aula e portfólio com 5 proposições.	JOG	25	R\$ 165,23	R\$ 4.130,83
38	Kit de Fantoches Animais Domésticos	Kit de Fantoches Animais Domésticos - Kit de fantoches em feltro, composto por 10 peças representando animais domésticos: porco, vaca, cachorro, pato, coelho, joaninha, papagaio, gato, cavalo e galinha. Peças com dimensões aproximadas de 30 x 18 x 1 cm (A x L x C). Destinado a atividades pedagógicas, contação de histórias e desenvolvimento da linguagem.	KIT	10	R\$ 390,63	R\$ 3.906,33
39	Kit de Fantoches Animais Selvagens	Kit de Fantoches Animais Selvagens - Kit de fantoches em feltro, composto por 10 peças representando animais selvagens: leão, macaco, jacaré, lobo, girafa, tucano, arara, sapo, tartaruga e onça. Peças com dimensões aproximadas de 30 x 18 x 1 cm (A x L x C), indicadas para atividades pedagógicas, contação de histórias e estímulo à linguagem e imaginação.	KIT	10	R\$ 381,23	R\$ 3.812,33
40	Kit de Fantoches Inclusão Social	Kit de Fantoches Inclusão Social - Kit de fantoches pedagógicos, composto por 5 unidades, representando personagens como: cadeirante, pessoa com deficiência visual, deficiência auditiva, síndrome de Down e autista. Confeccionados em tecido, feltro, malha e espuma, com olhos em plástico rígido, boca em plástico PET, e acessórios como cadeira de rodas e bengala em MDF pintado. Indicado para atividades educativas sobre inclusão, diversidade e desenvolvimento social.	KIT	10	R\$ 1.025,67	R\$ 10.256,67



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



41	Linha do Tempo – História Antiga	Linha do Tempo – História Antiga - Pannel educativo confeccionado em lona, ilustrando as fases da história: Antiga. Material: lona resistente e educativa Dimensões aproximadas: 120 cm x 60 cm Acabamento: pronto para fixação em parede (ilhós ou bastão) Conteúdo: informativo e didático, com texto e ilustrações legíveis.	UND	20	R\$ 156,00	R\$ 3.120,00
42	Linha do Tempo – História Contemporânea.	Linha do Tempo – História Contemporânea - Pannel educativo confeccionado em lona, ilustrando as fases da história: Contemporânea. Material: lona resistente e educativa Dimensões aproximadas: 120 cm x 60 cm Acabamento: pronto para fixação em parede (ilhós ou bastão) Conteúdo: informativo e didático, com texto e ilustrações legíveis.	UND	20	R\$ 155,57	R\$ 3.111,33
43	Linha do Tempo – História Média	Linha do Tempo – História Média - Pannel educativo confeccionado em lona, ilustrando as fases da história: Média. Material: lona resistente e educativa Dimensões aproximadas: 120 cm x 60 cm Acabamento: pronto para fixação em parede (ilhós ou bastão) Conteúdo: informativo e didático, com texto e ilustrações legíveis.	UND	20	R\$ 156,00	R\$ 3.120,00
44	Linha do Tempo – Moderna.	Linha do Tempo – Moderna. Pannel educativo confeccionado em lona, ilustrando as fases da história: Moderna. Material: lona resistente e educativa Dimensões aproximadas: 120 cm x 60 cm. Acabamento: pronto para fixação em parede (ilhós ou bastão) Conteúdo: informativo e didático, com texto e ilustrações legíveis.	UND	20	R\$ 156,00	R\$ 3.120,00
45	Loto Leitura	Loto Leitura Material confeccionado em MDF, contendo no mínimo 105 peças, medindo aproximadamente 25 x 25 x 2,8 mm cada. Deve incluir no mínimo 5 placas, com dimensões aproximadas de 155 x 155 x 2,8 mm, impressas em policromia. O material deverá ser acondicionado em caixa de papelão.	UND	20	R\$ 116,33	R\$ 2.326,67
46	LUPA	LUPA Equipamento para magnificação de imagens. Confeccionada em plástico com lente de vidro. Dimensões aproximadas: 150 mm de comprimento e Ø 90 mm.	UND	50	R\$ 1.244,87	R\$ 62.243,34
47	MAPA do Brasil	MAPA, Brasil, dimensoes (cm) 90x120 (LXA), variacao maxima: 5+/-) revestimento em laminado, frente e versomoldura superior e inferior em MDF velcro para manter enrolado ou pendurar na parede	UND	20	R\$ 83,72	R\$ 1.674,47



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



48	MAPA mundi	MAPA, mundi, político (nome dos continentes, divisao dos países, capitais, cidades principais), edicao atualizada pos 2018 dimensoes (cm) 120 x 90(LXA), variacao maxima: 5+/-) revestimento em laminado, frente e versomoldura superior e inferior em MDF velcro para manter enrolado ou pendurar na parede	UND	20	R\$ 71,97	R\$ 1.439,33
49	MAPA, Brasil, fisico	MAPA, Brasil, fisico (divisao dos Estados, cidades principais, grandesformacoes do relevo, pontos culminantes, oceanos, rios e lagos principais),dimensoes (cm) 90x120 (LXA), variacao maxima: 5+/-) revestimento em laminado, frente e verso moldura superior e inferior em MDF velcro para manter enrolado ou pendurar na parede	UND	20	R\$ 79,50	R\$ 1.589,93
50	MAPA, Brasil, politico	MAPA, Brasil, politico (Divisao das 05 Regioes e dos Estados, capitais, cidades, rodovias e ferrovias principais), dimensoes (cm) 90x120 (LXA), variacao maxima: 5+/-) revestimento em laminado, frente e versomoldura superior e inferior em MDF velcro para manter enrolado ou pendurar na parede	UND	20	R\$ 76,66	R\$ 1.533,13
51	MAPA, Regiao Nordeste do Brasil, fisico	MAPA, Regiao Nordeste do Brasil, fisico (divisao dos Estados, cidades principais, grandes formacoes do relevo, pontos culminantes, oceanos, mares, rios e lagos principais), dimensoes (cm) 90x120 (LXA), variacaomaxima: 5+/-) revestimento em laminado, frente e verso moldurasuperior e inferior em MDF velcro para manter enrolado ou pendurar naparede	UND	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
52	MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO	MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO Confeccionado em MDF. Impresso em policromia. Contém no mínimo 40 peças, cada uma medindo aproximadamente 50 x 50 x 2,8 mm. Acondicionado em caixa de papelão.	UND	25	R\$ 60,53	R\$ 1.513,33
53	MEMÓRIA NÚMEROS / QUANTIDADES	MEMÓRIA NÚMEROS/QUANTIDADES Jogo confeccionado em MDF 3 mm, contendo 40 peças medindo aproximadamente 5 cm x 5 cm, com números e representações de quantidade.	UND	25	R\$ 60,53	R\$ 1.513,33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



54	Modelo anatômico do coração humano	Modelo anatômico do coração humano em tamanho médio (aumentado) desmontável em 5 partes, com divisão no plano médio(sagital), permitindo visualização das estruturas internas em corte longitudinal. Modelo anatômico para fins didáticos. Opo 1: coração, material: resina plástica/pvc, tamanho: tamanho real, características adicionais: adulto, humano, outros componentes: c/ grandes vasos, artérias e veias, componente adicional: desmontável em partes, acessórios: base estável e inquebrável	UND	20	R\$ 767,67	R\$ 15.353,33
55	Painel Sensorial Colmeia – Sentimentos	Painel Sensorial Colmeia – Sentimentos - Painel educativo de parede para crianças, desenvolvido para trabalhar emoções, sentimentos, expressão facial, habilidades motoras finas e coordenação olho-mão. Permite a manipulação de partes móveis (olhos, boca, bochechas) para explorar diferentes expressões e estimular a criatividade, percepção visual e independência. Material: MDF resistente. Dimensões aproximadas: 33 cm (altura) x 29 cm (comprimento) x 3 cm (espessura). Itens inclusos: 1 painel, 2 parafusos e 2 buchas. Características: partes manipuláveis, cores vibrantes, adequado para parede, sem necessidade de arrumação	UND	20	R\$ 552,00	R\$ 11.040,00
56	Pandeiro Infantil - Instrumento musical infantil	Pandeiro Infantil - Instrumento musical infantil confeccionado em plástico resistente, com platinelas metálicas, destinado ao desenvolvimento de coordenação motora e percepção rítmica em crianças. Diâmetro aproximado: 20 cm. Material: corpo em plástico, platinelas metálicas. Uso: educativo e recreativo, seguro para crianças	UND	30	R\$ 24,02	R\$ 720,50
57	PIANO INFANTIL	PIANO INFANTIL Instrumento confeccionado em plástico resistente, contendo mínimo 24 teclas, medindo aproximadamente 35 cm.	UND	30	R\$ 102,69	R\$ 3.080,70
58	Quadro Educativo Infantil – Minha Rotina	Quadro Educativo Infantil – Minha Rotina - Quadro educativo infantil em madeira, destinado a organizar a rotina diária das crianças de forma lúdica e interativa, estimulando alfabetização, percepção, atenção e noções de ordem e classe. Componentes: 1 quadro educativo 7 peças para os dias da semana 9 peças de sentimentos 38 peças de atividades 1 caneta apagável 1 sacola de pano Total de peças: 55 Material: madeira reflorestada Idade recomendada: a partir de 4 anos Uso: educativo, organização da rotina, atividades e metas diárias.	UND	20	R\$ 412,77	R\$ 8.255,33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



59	QUEBRA-CABEÇA MAPAS	QUEBRA-CABEÇA MAPAS - Quebra-cabeça em MDF, medindo aproximadamente 30 cm x 20 cm, contendo 30 peças.	JOG	30	R\$ 79,17	R\$ 2.375,00
60	QUEBRA-CABEÇA PARA APRENDER AS HORAS	QUEBRA-CABEÇA PARA APRENDER AS HORAS Composto por no mínimo 24 peças, confeccionadas em MDF e impressas em policromia.As peças se encaixam em duas partes e formam no mínimo 12 quebra-cabeças.Cada quebra-cabeça mede aproximadamente 140 x 70 x 2,8 mm.	UND	30	R\$ 120,03	R\$ 3.601,00
61	RELÓGIO DIDÁTICO	RELÓGIO DIDÁTICO Confeccionado em MDF.Impresso em policromia.Possui suporte em madeira.Mede aproximadamente 240 x 240 x 6 mm.Permite manipulação para desenvolver a noção de segundos, minutos e horas.Acondicionado em caixa de papelão.	UND	30	R\$ 172,43	R\$ 5.173,00
62	TAMBOR INFANTIL	TAMBOR INFANTIL - Instrumento confeccionado em plástico resistente, diâmetro aproximado 20 cm, com baquetas.	UND	30	R\$ 270,90	R\$ 8.127,00
63	Tangram Educativo 70 Peças	Tangram Educativo 70 Peças - Brinquedo educativo lúdico em MDF, destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, percepção espacial e criatividade, com tema tangram em diversas cores.Composição e medidas:70 peças em MDF de formas geométricas variadas.Tabuleiro com orientação horizontal, medindo aproximadamente 18 x 18 cm.Indicado para atividades pedagógicas, construção de figuras geométricas e coordenação motora, seguro para uso infantil.	JOG	300	R\$ 41,03	R\$ 12.309,99
64	TAPETE DE LETRAS	TAPETE DE LETRAS Conjunto confeccionado em EVA.Contém 26 placas com letras de forma (maiúsculas e minúsculas), que permitem encaixe entre si.Cada placa mede aproximadamente 300 x 300 x 8 mm.Desenvolve noções de escrita e leitura, além da identificação e uso do alfabeto.Acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça.	UND	25	R\$ 263,33	R\$ 6.583,33
65	TAPETE DE NÚMEROS	TAPETE DE NÚMEROS Conjunto confeccionado em EVA.Contém 10 placas com números de 0 a 9, permitindo encaixe das peças.Cada placa mede aproximadamente 300 x 300 x 8 mm.Deve conter no mínimo 2 marcadores em EVA para jogo de amarelinha.Acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça.	UND	25	R\$ 164,77	R\$ 4.119,17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



66	Torso Humano Anatômico	Torso Humano Anatômico – Tamanho Natural com Órgãos Removíveis Modelo anatômico para fins didáticos, resina plástica emborrachada, utilizado para identificação dos órgãos do corpo humano, torso bissexual, com 40 partes	UND	20	R\$ 7.442,17	R\$ 148.843,33
67	TRILHA MATEMÁTICA – 4 OPERAÇÕES	TRILHA MATEMÁTICA – 4 OPERAÇÕES Confeccionado em MDF. Contém 01 tabuleiro medindo aproximadamente 450 x 315 x 2,8 mm. Possui 30 cartas em papelão empastado duplex, medindo aproximadamente 75 x 50 x 2,5 mm, impressas em policromia, com atividades relacionadas às quatro operações matemáticas (adição, subtração, multiplicação e divisão). Acompanha 04 peões e 02 dados. Acondicionado em caixa de papelão.	JOG	30	R\$ 383,67	R\$ 11.510,00
					TOTAL LOTE 1	R\$ 682.345,31

Lote: 2

Item	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
1	ATENÇÃO SELETIVA: 50 EXERCÍCIOS PARA TRABALHAR A ATENÇÃO E OUTRAS HABILIDADES AO CÉREBRO	ATENÇÃO SELETIVA: 50 EXERCÍCIOS PARA TRABALHAR A ATENÇÃO E OUTRAS HABILIDADES AO CÉREBRO	UND	30	R\$ 122,40	R\$ 3.672,00
2	BRINCANDO COM AS OPERAÇÕES	BRINCANDO COM AS OPERAÇÕES: A CRIANÇA LÊ O PROBLEMA, APONTA O RESULTADO E DIZ QUE A OPERAÇÃO MATEMÁTICA FOI FEITA	UND	30	R\$ 111,46	R\$ 3.343,90
3	BRINCANDO DE MEMORIZAR: OLHE AS FIGURAS E TENDE RESPONDER O QUE VIU NELAS	BRINCANDO DE MEMORIZAR: OLHE AS FIGURAS E TENDE RESPONDER O QUE VIU NELAS	UND	30	R\$ 103,62	R\$ 3.108,50
4	CAIXINHA DE DEDUÇÃO E LÓGICA: 40 CARTAS PARA OLHAR A SITUAÇÃO E COMPLETAR A FRASE	CAIXINHA DE DEDUÇÃO E LÓGICA: 40 CARTAS PARA OLHAR A SITUAÇÃO E COMPLETAR A FRASE	UND	30	R\$ 110,70	R\$ 3.321,00
5	DESAFIOS NA CIDADE: ATIVIDADES PARA ESTIMULAR AS FUNÇÕES EXECUTIVAS	DESAFIOS NA CIDADE: ATIVIDADES PARA ESTIMULAR AS FUNÇÕES EXECUTIVAS	UND	30	R\$ 79,65	R\$ 2.389,60
6	DISCALCULIA: 40 DESAFIOS PARA ESTIMULAR O RACIOCÍNIO E A ATIVIDADE	DISCALCULIA: 40 DESAFIOS PARA ESTIMULAR O RACIOCÍNIO E A ATIVIDADE	UND	30	R\$ 86,27	R\$ 2.588,10
7	EMPATICAMENTE- TRABALHANDO EMPATIA.	EMPATICAMENTE- TRABALHANDO EMPATIA, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, HABILIDADES SOCIAIS E CONSCIÊNCIA EMOCIONAL COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	UND	30	R\$ 110,73	R\$ 3.322,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



8	EXERCÍCIOS DE ATENÇÃO PARA TDAH: PRÁTICAS E PERGUNTAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	EXERCÍCIOS DE ATENÇÃO PARA TDAH: PRÁTICAS E PERGUNTAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	UND	30	R\$ 103,13	R\$ 3.094,00
9	FUNÇÕES EXECUTIVAS NA ESCOLA	FUNÇÕES EXECUTIVAS NA ESCOLA	UND	30	R\$ 201,07	R\$ 6.032,00
10	FUNÇÕES EXECUTIVAS/MEMÓRIA OPERACIONAL	FUNÇÕES EXECUTIVAS/MEMÓRIA OPERACIONAL	UND	30	R\$ 213,00	R\$ 6.389,90
11	GINÁSTICA DE MEMÓRIA: UMA CARTA TEM SETE FIGURAS. A OUTRA SÓ SEIS. QUAL FIGURA ESTÁ FALTANDO?	GINÁSTICA DE MEMÓRIA: UMA CARTA TEM SETE FIGURAS. A OUTRA SÓ SEIS. QUAL FIGURA ESTÁ FALTANDO?	UND	30	R\$ 97,70	R\$ 2.930,90
12	GUIA PARA O DIAGNÓSTICO PSICOPEDAGÓGICO CLÍNICO- PORTIFÓLIO PROFISSIONAL	GUIA PARA O DIAGNÓSTICO PSICOPEDAGÓGICO CLÍNICO- PORTIFÓLIO PROFISSIONAL	UND	30	R\$ 132,80	R\$ 3.984,00
13	KIT- MANUAL DE DIAGNÓSTICO PSICOPEDAGÓGICO	KIT- MANUAL DE DIAGNÓSTICO PSICOPEDAGÓGICO, BARALHO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS E BARALHO DOS ESTILOS DE APRENDIZAGEM.	UND	30	R\$ 225,67	R\$ 6.770,00
14	Livro Bíblia do Bebê: Histórias Bíblicas.	Livro Bíblia do Bebê: Histórias Bíblicas. Livro cartonado com capa dura, 48 páginas coloridas, projetado para estimular a percepção, servir como guia de leitura e proporcionar uma experiência de história envolvente. Dimensões aproximadas: 13 x 3 x 17 cm (L x P x A). As histórias são especialmente selecionadas e ricamente ilustradas, apresentando pessoas e lugares bíblicos, e cada capítulo inclui atividades simples e uma oração curta para aproximar a leitura da realidade da criança, tornando o aprendizado da Palavra de Deus divertido e interativo.	UND	90	R\$ 69,67	R\$ 6.270,00
15	Livro Infantil Boas Maneiras – Por Favor	Livro Infantil Boas Maneiras – Por Favor: Cartonado Capa dura, 14 páginas coloridas, voltado para percepção visual, guia de leitura e primeiros conceitos. Dimensões aproximadas: 19,7 x 14,5.	UND	90	R\$ 84,27	R\$ 7.584,00
16	Livro Infantil Brincadeiras no Quintal.	Livro Infantil Brincadeiras no Quintal. Capa dura, cartonado, 10 páginas coloridas, acabamento em laminação brilho, com olhos móveis para tornar a história mais atrativa, voltado para percepção visual, guia de leitura e história. Dimensões aproximadas: 15 x 0,4 x 19 cm (L x P x A).	UND	90	R\$ 30,63	R\$ 2.757,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



17	Livro Infantil Criação.	Livro Infantil Criação. Capa dura, cartonado, 10 páginas coloridas, acabamento em laminação brilho, com olhos móveis para tornar a história mais atrativa, voltado para percepção visual, guia de leitura e história. Dimensões aproximadas: 15 x 0,4 x 19 cm (L x P x A).	UND	90	R\$ 35,37	R\$ 3.183,00
18	Livro infantil de pano com tema Animais da Fazenda	Livro infantil de pano com tema Animais da Fazenda, indicado para crianças de 0 a 3 anos. Confeccionado em tecido, possui 6 páginas com bordas arredondadas, cores vivas e fantoche integrado, estimulando a interação e a imaginação do bebê. Produto com acabamento de qualidade, sem defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: 13,00 cm (L) x 14,50 cm (A) x 5,50 cm (E).	UND	90	R\$ 95,66	R\$ 8.609,10
19	Livro infantil de pano com tema Formas	Livro infantil de pano com tema Formas, indicado para crianças de 0 a 3 anos. Confeccionado em tecido, possui 6 páginas com bordas arredondadas, cores vivas e chocalho integrado, estimulando os sentidos do bebê. Produto com acabamento de qualidade, sem defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: 14,00 cm (L) x 14,00 cm (A) x 2,00 cm (E).	UND	90	R\$ 83,70	R\$ 7.533,00
20	Livro infantil de pano com tema Números	Livro infantil de pano com tema Números, indicado para crianças de 0 a 3 anos. Confeccionado em tecido, possui 6 páginas com bordas arredondadas, cores vivas e chocalho integrado, estimulando os sentidos do bebê. Produto com acabamento de qualidade, sem defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: 14,00 cm (L) x 14,00 cm (A) x 2,00 cm (E).	UND	90	R\$ 83,70	R\$ 7.533,00
21	Livro infantil de pano com tema Palavras	Livro infantil de pano com tema Palavras, indicado para crianças de 0 a 3 anos. Confeccionado em tecido, possui 6 páginas com bordas arredondadas, cores vivas e chocalho integrado, estimulando os sentidos do bebê. Produto com acabamento de qualidade, sem defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: 14,00 cm (L) x 14,00 cm (A) x 2,00 cm (E).	UND	90	R\$ 83,70	R\$ 7.533,00
22	Livro Infantil Dedoches Fofinhos – Corujinha	Livro Infantil Dedoches Fofinhos – Corujinha: livro cartonado de 10 páginas em papel cartão com dedoches de velboa, estimulando percepção visual, coordenação motora fina e interação lúdica. Dimensões: 12,5 x 12,5 x 14,0 cm, acabamento em faca especial.	UND	90	R\$ 76,67	R\$ 6.900,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



23	Livro Infantil Diversão com os Animais do Jardim	Livro Infantil Diversão com os Animais do Jardim – Cartonado Livro cartonado com capa dura, 10 páginas coloridas e texturas para tocar e sentir, estimulando a percepção tátil, servindo como guia de leitura e proporcionando uma história encantadora. Venha caminhar pelo jardim e conhecer mais sobre seus animais neste livro interativo e divertido. Dimensões aproximadas: 20,0 x 20,0 x 9,0 cm (L x A x P).	UND	90	R\$ 79,16	R\$ 7.124,70
24	Livro Infantil Maria Clara e JP – O Sumiço do Celular	Livro Infantil Maria Clara e JP – O Sumiço do Celular. Livro cartonado, capa dura, colorido e interativo, com 8 páginas e 4 quebra-cabeças de 20 peças. Voltado para guia de leitura e desenvolvimento do raciocínio lógico, indicado para crianças maiores de 3 anos. Dimensões aproximadas: 20 x 27 cm (L x A).	UND	90	R\$ 95,71	R\$ 8.613,60
25	Livro Infantil Meu Bichinho Fofinho – Passeio na fazenda	Livro Infantil Meu Bichinho Fofinho – Passeio na fazenda: Livro brochura de 10 páginas em papel cartão, com brinquedo em poliuretano, guia de leitura e estímulo à percepção tátil. Indicado para crianças acima de 3 anos.	UND	90	R\$ 71,72	R\$ 6.454,50
26	Livro Infantil Meu Bichinho Fofinho – Unicórnios Mágicos	Livro Infantil Meu Bichinho Fofinho – Unicórnios Mágicos: livro brochura de 10 páginas em papel cartão, com brinquedo em poliuretano, guia de leitura e estímulo à percepção tátil. Indicado para crianças acima de 3 anos.	UND	90	R\$ 71,68	R\$ 6.451,50
27	Livro Infantil Números	Livro Infantil Números: Livro de 10 páginas coloridas, cartonado, com lombada quadrada e acabamento em faca especial, voltado para percepção visual, guia de leitura e primeiros conceitos. Dimensões aproximadas: 20 x 20.	UND	90	R\$ 59,78	R\$ 5.380,50
28	Livro Infantil O Cãozinho Aventureiro	Livro Infantil O Cãozinho Aventureiro – Cartonado, Livro infantil cartonado com capa dura e 10 páginas coloridas, voltado para percepção visual, guia de leitura e história. O cãozinho quer brincar com seus amigos! Levante as abas em cada página para descobrir muitos amigos e se divertir com ele em uma aventura interativa e divertida. Dimensões aproximadas (L x A x P): 19,0 x 22,0 x 13,0 cm.	UND	90	R\$ 143,48	R\$ 12.913,50
29	Livro Infantil O Nascimento de Jesus – Pop-Up	Livro Infantil O Nascimento de Jesus – Pop-Up: livro interativo de 10 páginas em capa dura, com ilustrações vibrantes e efeitos pop-up, adaptando a história bíblica de forma simples e educativa. Indicado para crianças a partir de 3 anos.	UND	90	R\$ 86,10	R\$ 7.749,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



30	Livro infantil para banho, tema As Criações de Deus	Livro infantil para banho, tema As Criações de Deus - Cores, destinado a crianças de 0 a 3 anos, confeccionado em plástico atóxico, flexível e impermeável, com 6 páginas, adequado para uso em água, com bordas arredondadas, cores vivas, lavável e novo, sem defeitos de fabricação. Medindo aproximadamente (L x A x P): 14.0 x 14.0 x 50.0 cm.	UND	90	R\$ 119,70	R\$ 10.773,00
31	Livro infantil para banho, tema As Criações de Deus - OPOSTOS	Livro infantil para banho, tema As Criações de Deus - OPOSTOS, destinado a crianças de 0 a 3 anos, confeccionado em plástico atóxico, flexível e impermeável, com 6 páginas, adequado para uso em água, com bordas arredondadas, cores vivas, lavável e novo, sem defeitos de fabricação. Medindo aproximadamente (L x A x P): 14.0 x 14.0 x 50.0 cm.	UND	90	R\$ 64,46	R\$ 5.801,10
32	Livro infantil para banho, tema Peppa Pig - Minha esponjinha	Livro infantil para banho, tema Peppa Pig - Minha esponjinha, destinado a crianças de 0 a 3 anos, confeccionado em plástico atóxico, flexível e impermeável, com 6 páginas, adequado para uso em água, com bordas arredondadas, cores vivas, lavável e novo, sem defeitos de fabricação. Medindo aproximadamente (L x A x P): 14.0 x 14.0 x 50.0 cm.	UND	90	R\$ 83,72	R\$ 7.535,10
33	Livro infantil para banho, tema Turma da Mônica – Divirta-se com a turminha	Livro infantil para banho, tema Turma da Mônica – Divirta-se com a turminha, destinado a crianças de 0 a 3 anos, confeccionado em plástico atóxico, flexível e impermeável, com 6 páginas, adequado para uso em água, com bordas arredondadas, cores vivas, lavável e novo, sem defeitos de fabricação. Medindo aproximadamente (L x A x P): 14.0 x 14.0 x 50.0 cm.	UND	90	R\$ 71,07	R\$ 6.396,00
34	Livro Infantil Pinóquio	Livro Infantil Pinóquio - Cartonado com capa dura e almofadada, 8 páginas coloridas, voltado para percepção visual, guia de leitura e histórias. Levante as abas do livro incrível e cheio de imagens e aventure-se com Pinóquio! Dimensões aproximadas: 17 x 17 cm.	UND	90	R\$ 60,27	R\$ 5.424,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



35	Livro Infantil Tiranossauro e Seus Amigos	Livro Infantil Tiranossauro e Seus Amigos. Livro infantil com 10 páginas cartonadas, capa dura e totalmente colorido, que apresenta animais, dinossauros e criaturas pré-históricas de forma divertida. Vire as páginas para conhecer o Tiranossauro e seus amigos em um livro repleto de formas divertidas, voltado para a percepção visual, guia de leitura e primeiros conceitos. Dimensões: 20 x 20 cm, material cartonado, encadernação com lombada quadrada e acabamento em faca especial que valoriza as formas e torna a experiência mais interativa.	UND	90	R\$ 95,63	R\$ 8.607,00
36	Livro Infantil Você viu? Macaquinho	Livro Infantil Você viu? Macaquinho - Cartonado Capa dura, 10 páginas coloridas, páginas do livro com texturas voltado para percepção tátil, guia de leitura e história. Dimensões aproximadas: 17,5 x 18,0.	UND	90	R\$ 83,70	R\$ 7.533,00
37	ORGANIZANDO FRASES: AS PALAVRAS ESTÃO FORA DE ORDEM. COLOQUE-AS NO LUGAR CERTO	ORGANIZANDO FRASES: AS PALAVRAS ESTÃO FORA DE ORDEM. COLOQUE-AS NO LUGAR CERTO	UND	30	R\$ 85,57	R\$ 2.567,10
38	ROUBA MONTE SILÁBICO: QUANTAS SILABAS TEM A FIGURA? E A DO SEU ADVERSÁRIO	ROUBA MONTE SILÁBICO: QUANTAS SILABAS TEM A FIGURA? E A DO SEU ADVERSÁRIO	UND	30	R\$ 87,58	R\$ 2.627,50
39	SUPERE A DISLEXIA: 100 CARTAS COM EXERCÍCIO PARA AJUDAR NAS DIFICULDADES DE LEITURA E ESCRITA	SUPERE A DISLEXIA: 100 CARTAS COM EXERCÍCIO PARA AJUDAR NAS DIFICULDADES DE LEITURA E ESCRITA	UND	30	R\$ 86,07	R\$ 2.582,00
40	TREINO DE FUNÇÕES EXECUTIVAS E APRENDIZAGENS	TREINO DE FUNÇÕES EXECUTIVAS E APRENDIZAGENS	UND	30	R\$ 230,97	R\$ 6.929,00
					TOTAL LOTE 2	R\$ 230.310,11

Lote: 3

Item	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
1	Tablete processador Media Teck Helio G88 ou superior 4GB 128GB WI-FI + 4G Android 14 11' câmera frontal e traseira no mínimo 8MP, Tela 11, armazenamento 128GB.	Tablete processador Media Teck Helio G88 ou superior 4GB 128GB WI-FI + 4G Android 14 11' câmera frontal e traseira no mínimo 8MP, Tela 11, armazenamento 128GB.	UND	200	R\$ 2.136,04	R\$ 427.208,00

TOTAL LOTE 3 **R\$ 427.208,00**

TOTAL GERAL **R\$ 1.339.863,42**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



4.2 Valor máximo estimado desta aquisição é de R\$: 1.339.863,42 (um milhão trezentos e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos). de acordo com cotação anexa a esse termo de referência.

4.2.1 Referente ao lote de moveis, todos os moveis devem ser entregues montados nos locais determinados na Secretaria Municipal de Educação conforme autorização de fornecimento, todo o custo envolvendo deslocamento e montagem ficará a carga da empresa fornecedora.

4.3. DA POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS

4.3.1 O Pregoeiro, a pedido do setor técnico da Secretaria Municipal de Administração, **PODERÁ** solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar amostra dos objetos ofertados, que deverão ser encaminhados a Secretaria de Administração, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação, 02 (duas) amostras de cada item componente do lote arrematado.

4.3.2. As amostras e os catálogos deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da licitante, o número do lote e a referência a este pregão.

4.3.3. As amostras serão confrontadas as especificações expressas no Termo de Referência (anexo deste edital).

4.3.4. As análises das amostras apresentadas serão processadas pela equipe técnica, consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos não aprovados pela equipe técnica.

4.3.5. No caso de reprovação da amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa classificada em segundo lugar para apresentação de sua amostra.

4.3.6. A não apresentação da amostra ou a sua reprovação pelo setor competente implicará a desclassificação do licitante do certame.

4.3.7. As amostras ficarão sob a guarda até a homologação do certame pela autoridade competente.

4.3.8. Após a homologação do certame pela autoridade competente, o(a) Pregoeiro(a) notificará os licitantes para, no prazo de 05 dias úteis, comparecerem ao município para retirarem as amostras.

5. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

5.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante deste Município, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis.

5.2. A entrega dos produtos deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os mesmos foram entregues de acordo com as especificações.

5.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria requisitante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



- 5.4. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.
- 5.5. A reparação ou substituição dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- 5.6. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.
- 5.7. Referente ao lote de moveis, todos os moveis devem ser entregues montados nos locais determinados na Secretaria Municipal de Educação conforme autorização de fornecimento, todo o custo envolvendo deslocamento e montagem ficará a carga da empresa fornecedora.
- 5.8. A Secretaria requisitante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

6. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Recebimento Provisório: Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação de São Félix/BA, para verificação preliminar quanto às especificações, quantitativos, integridade, acondicionamento e conformidade com as exigências constantes no Termo de Referência, Edital e proposta vencedora.

6.2. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada dos produtos entregues, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, compatibilidade, funcionamento e conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

6.3. Critérios de Aceitação: Os materiais deverão:

- a) Ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação;
- b) Atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- c) Possuir padrão de qualidade compatível com as exigências do mercado;
- d) Estar acondicionados adequadamente, de forma a garantir sua integridade durante transporte e armazenamento;
- e) Quando aplicável, apresentar certificações e selos exigidos pelos órgãos competentes, especialmente certificação do INMETRO para brinquedos e materiais infantis;
- f) Ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos contratualmente.

6.4. Recusa dos Produtos: Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades, baixa qualidade ou divergência em relação às especificações exigidas serão recusados, total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração Pública.

6.5. Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de São Félix/BA, conforme cronograma e autorização de fornecimento emitida pela Administração.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico Servidora Gilvania Suzart Vieira, matrícula: 0511, nos termos do art. 117, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

9.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

9.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

9.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

9.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

9.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

9.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

9.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

9.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

9.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
9.2.1. 9.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
9.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



9.2.4. 9.2.5. 9.2.6. 9.2.7. 9.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
--	--

9.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Félix/Ba, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de São Félix, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
9.2.2.	impedimento pelo período de até quatro
9.2.3.	meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.4. 9.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
9.2.5. 9.2.6. 9.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

9.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 9.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações descritas neste Termo são ainda obrigações da contratada:

- a) Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos pela Administração Pública;
- b) Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, observando os padrões de qualidade exigidos pelo mercado e pela legislação vigente;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de São Félix/BA;
- d) Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas;
- e) Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, sem uso anterior, e adequados às finalidades pedagógicas a que se destinam;
- f) Observar todas as normas técnicas, de segurança, qualidade e certificação aplicáveis aos produtos fornecidos, especialmente aquelas expedidas pelo INMETRO, quando exigível;
- g) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato;
- i) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o regular fornecimento dos produtos;
- j) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração Pública;
- k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual;
- m) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração;
- n) Emitir e apresentar nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento realizado, contendo todas as informações exigidas pela legislação aplicável;
- o) Manter sigilo e confidencialidade acerca das informações e documentos eventualmente disponibilizados pela Administração durante a execução contratual, quando aplicável;
- p) Observar os critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental aplicáveis ao objeto da contratação;
- q) Atender prontamente às solicitações, determinações e orientações emitidas pela fiscalização do contrato;
- r) Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e segurança dos materiais fornecidos durante todo o período contratual;
- s) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



t) Cumprir integralmente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência, no Edital e demais normas aplicáveis à contratação pública.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas.
- b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas no contrato.
- c) Declarar os produtos efetivamente entregues.
- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- e) Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no Termo de Referência, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.
- f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- i) Divulgar e manter à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.10.1. Habilitação Jurídica:

12.10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitiowww.portaldoempreendedor.gov.br;

12.10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.10.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.10.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.10.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.10.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.10.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.10.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.10.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

12.10.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.10.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.10.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.10.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

12.10.3. Da Qualificação Técnica:

12.10.3.1 Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

12.10.3.1.1 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

12.10.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

b.1.) As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômico-Financeira acima, mediante apresentação da documentação nos itens “1, 2 e 3” especificado abaixo.

1) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa esta enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14.

2) Declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS)

3) **CRP - (Certidão de Regularidade Profissional)**, conforme Resolução nº 1.402, de 27/07/2012, do CFC - (Conselho Federal de Contabilidade).

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. Liquidação da Despesa

Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.1.1.O prazo previsto no item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Verificação da Nota Fiscal

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém todos os elementos necessários e essenciais à validade do documento, especialmente:

- a) prazo de validade, quando aplicável;
- b) data da emissão;
- c) identificação do contrato, da ata ou da nota de empenho;
- d) identificação do órgão contratante;
- e) descrição detalhada dos produtos fornecidos;
- f) período correspondente ao fornecimento;
- g) valor total da cobrança;
- h) destaque dos tributos incidentes e das retenções tributárias cabíveis, quando houver;
- i) dados bancários da contratada para fins de pagamento.

13.3. Regularidade da Documentação

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração Pública.

13.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante apresentação das certidões competentes ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



13.5. Verificação das Condições de Habilitação

A Administração deverá realizar consulta aos órgãos competentes para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
- b) identificar eventual impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) verificar eventual ocorrência impeditiva indireta, nos termos da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018.

13.6. Irregularidade Fiscal da Contratada

Constatada situação de irregularidade da contratada, esta será notificada, por escrito, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o referido prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

13.7. Persistência da Irregularidade

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos competentes acerca da inadimplência da contratada, bem como adotar as medidas necessárias à eventual rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Execução Regular do Objeto

Havendo a efetiva execução do objeto contratual, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até decisão definitiva acerca da regularidade fiscal da contratada, observadas as disposições legais aplicáveis.

PRAZO DE PAGAMENTO

13.9.O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.10.O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante atesto do fiscal ou gestor do contrato, comprovando a regular execução do objeto.

13.11.No caso de atraso no pagamento por parte da Administração Pública, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha legalmente substituí-lo.

FORMA DE PAGAMENTO

13.12.O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



13.13.Será considerada como data do pagamento o dia em que constar emitida a respectiva ordem bancária.

13.14.Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

13.14.1.Independentemente do percentual de tributo informado na planilha de preços ou proposta comercial, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.15.A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime diferenciado, desde que apresente comprovação oficial atualizada de sua condição tributária.

13.16.O pagamento ficará condicionado à inexistência de pendências relativas à execução do objeto, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

13.17.Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou descumprimento das obrigações assumidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

14.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

14.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência do presente certame observará, em primeiro plano, as disposições da Lei nº 14.133/2021, e, de forma subsidiária, o Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como demais normas pertinentes.

14.2. A Ata assegurará condições que garantam eficiência, transparência, vantajosidade e segurança jurídica à contratação, obedecendo, dentre outras, às seguintes disposições:

I – A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Consorciada à contratação, facultando-se a realização de processo licitatório específico para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivado e respeitado o princípio da seleção da proposta mais vantajosa;

II – A inclusão do fornecedor na Ata não assegura contratação imediata, mas tão somente a expectativa de fornecimento, condicionada à efetiva necessidade da Administração, observada a ordem de classificação e os quantitativos registrados;

III – O prazo de vigência da Ata será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, quando comprovado o interesse público e mediante justificativa formal da Administração;

IV – Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, haverá a renovação integral dos quantitativos registrados, restabelecendo-se em sua totalidade os saldos originalmente previstos;

V – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata, salvo nas hipóteses previstas na legislação, devidamente motivadas e autorizadas pela Administração;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



VI – Será permitida a adesão de órgãos e entidades não participantes, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado;

VII – O fornecedor registrado na Ata ficará obrigado a honrar as condições propostas e registradas, inclusive quanto a preços, prazos, qualidade, garantias e demais especificações, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação e no edital;

VIII – A Administração deverá assegurar o acompanhamento, controle e fiscalização da execução da Ata, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência;

IX – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato que vier a ser formalizado;

X – As aquisições e contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato administrativo, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

15.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, que será indicado na ordem de fornecimento

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente contratação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública, prevalecendo, em caso de conflito, as regras previstas na legislação vigente.

16.2. As especificações constantes deste Termo de Referência são de observância obrigatória, não podendo o fornecedor alegar desconhecimento para justificar descumprimento de obrigações.

16.3. A contratada responderá, nos termos da lei e do contrato, por todos os danos diretos ou indiretos que causar à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento.

16.4. O presente Termo de Referência passa a integrar o edital e o contrato dele decorrente, para todos os efeitos legais.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº. 14.133/2021

16.6. Fica eleito o foro da Comarca de São Félix/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



São Félix /BA, 11 de maio 2026.

Técnico Requisitante	Aprovo este Termo de Referência. São Félix/BA ,11 de maio de 2026 Jossilane Siqueira Silva Secret. Municipal de Educação
-----------------------------------	--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX - BA com sede na xxxxxxxxxxxxxx, Centro, na cidade de São Félix - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx-SSP/xx, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxx DE SÃO FÉLIX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.^a xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº/20....., Processo Administrativo nº/...../20....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº XXX/202X, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	-------------------	--------	-------------	-------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



--	--	--	--	--	--	--

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **008/2025**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Félix, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São Félix/BA

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de São Félix, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si celebram o Município de, por meio do Fundo Municipal de e a empresa

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxx, São Félix – BA, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxx-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de São Félix, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxx DE SÃO FÉLIX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.^a xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Secretaria de Educação.

3.4 O horário para o recebimento do bem é de 08:00hs às 12:00 das 14:00 às 16:00hs, horário oficial de Brasília-DF, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento - AF. Correndo por conta do fornecedor todas as despesas com o transporte dos produtos, sem ônus ao município;

3.5. O bem recusado pelo Contratante deverá ser substituído, automaticamente no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

3.6. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bem que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;

3.7. Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços;

3.8. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

3.8.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) /Fatura encontra lavrada sem incorreções;

3.8.2. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



3.8.3. Após o recebimento provisório o preposto designado ou comissão designada atestará a Nota Fiscal se constatado que o produto atende ao Termo de Referência;

3.8.4. No ato da entrega dos produtos, o Contratado deverá apresentar a documentação fiscal, o manual de operação e manutenção e outros documentos necessários;

3.8.5. Caso o produto esteja em desconformidade com o especificado no Edital será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

3.9. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

a) ROTULAGEM:

1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

1.1. No rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1.1.1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);

1.1.2. Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem / expressão "Indústria Brasileira" e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);

1.1.3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do Item;

1.1.4. Componentes do produto;

1.1.5. Informações nutricionais;

1.1.6. Conteúdo líquido;

1.1.7. Condições de armazenamento;

1.1.8. Empilhamento máximo (na embalagem secundária).

b) PRAZO DE VALIDADE:

1. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação impressa conforme especificações no edital.

c) EMBALAGEM:

1. Os gêneros alimentícios devem estar armazenados em embalagens plásticas transparentes, resistentes e em tamanho suficiente para acondicionar todos os itens.

2. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha os gêneros alimentícios à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento e manuseio do produto.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 16.19 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/03/2025.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1. o prazo de validade;
- 6.10.2. a data da emissão;
- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e
- 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



9.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Garantir o fornecimento dos gêneros alimentícios conforme especificações do edital e contrato.
- b) Assegurar que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas da ANVISA, MAPA e demais órgãos reguladores.
- c) Cumprir rigorosamente os prazos e locais de entrega estabelecidos no contrato.
- d) Transportar os alimentos em veículos apropriados, que garantam a conservação e segurança dos produtos.
- e) Disponibilizar equipe responsável pelo acompanhamento da entrega, garantindo a integridade dos produtos até o destino final.
- f) Manter os produtos armazenados em condições adequadas de higiene, temperatura e conservação até a entrega.
- g) Possuir registro e certificação dos órgãos de vigilância sanitária para manipulação e distribuição de alimentos.
- h) Substituir imediatamente qualquer produto entregue em condições inadequadas ou em desacordo com as especificações contratuais.
- i) Apresentar notas fiscais e demais documentos exigidos pelo município para cada fornecimento.
- j) Atender às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
- k) Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e sanitária durante toda a vigência do contrato.
- l) Garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos e a pronta substituição em caso de necessidade.
- m)** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- n)** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b)** Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c)** Declarar os materiais efetivamente entregues;
- d)** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e)** Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- f)** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



- g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- i) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de São Félix, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de São Félix estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de São Félix e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de São Félix, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de São Félix, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de São Félix, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São Félix a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de São Félix e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de São Félix para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de São Félix.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São Félix/BA.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de São Félix, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Prefeitura Municipal de São Félix

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP

Objeto:

Abertura:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ n.º: _____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone: _____;

e) Fax (se houver): _____;

f) E-mail: _____;

g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		AGÊNCIA: C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____/____/____

LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E

CPF DO REPRESENTANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A** – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C** - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E** - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de São Felix ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de São Felix ou responsável pela licitação;

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta: